



LEI ORDINÁRIA Nº 1358

de 19 de julho de 1994

ALTERA O ARTIGO DA LEI Nº 27/09/63 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A subvenção concedida a Creche Lar Santa Rosa e pela Lei nº 432, de 27
de setembro de 1.963, fica atualizada para R\$ 150,00 (cento e cinquenta
reais) a partir de julho/94.*

Art. 1º..

*Fica concedida uma subvenção ordinária anual de R\$150,00 (cento e
cinquenta reais), para a CRECHE LAR SANTA ROSA.*

Art. 2º..

*A subvenção atualizada por esta Lei, será corrigida pela variação da
Unidade Padrão Fiscal do Município de Corumbá e passa a ser mensal.*

Art. 3º.

*A subvenção atualizada pela presente Lei é concedida, a título de
doação, mantendo-se inalterada as demais disposições da citada Lei.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 19 de julho de 1.994.

Lei Ordinária Nº 1358/1994 - 19 de julho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em